# MINISTÉRIOS DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICA-CÕES.

Despacho conjunto n.º 260/2005. — Considerando que em 5 de Fevereiro de 2004 foi celebrado entre o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, o Instituto Nacional da Habitação, a EP — Estradas de Portugal, E. P. E., o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, o Instituto da Construção e o INESC Porto — Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores do Porto um protocolo de colaboração com vista ao desenvolvimento do projecto denominado por PRONIC — Protocolo para a Normalização da Informação Técnica na Construção:

Considerando que no mencionado protocolo se estabelece na sua cláusula 5.ª que a propriedade intelectual dos resultados do projecto será propriedade do Estado Português, não se estabelecendo distinção que permita concluir pela divulgação dos resultados da investigação pela comunidade e pela possibilidade de acesso e utilização dos resultados do projecto por outros que não o Estado Português, que poderão aceder aos resultados pelo mero custo de fixação dos mesmos nos respectivos suportes:

Nestes termos, importa esclarecer o alcance da cláusula 5.ª do protocolo acima mencionado.

Assim, determina-se o seguinte:

- 1 A propriedade intelectual e material dos resultados do projecto serão propriedade do Estado Português e protegidos legalmente.
- 2 Sem prejuízo do disposto do número anterior, os resultados poderão ser livremente utilizados por terceiros, que poderão aceder aos mesmos contra um custo que assegure a despesa com a sua fixação em suporte documental ou informático e com as necessárias actualizações dos conteúdos.
- 3— A divulgação dos resultados a terceiros e a sua fixação em suporte documental ou informático serão feitas por intermédio da Direcção-Geral de Edifícios e Monumentos Nacionais e do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.
- 4 Os intervenientes no protocolo poderão utilizar livremente os resultados da documentação produzida.
- 5 O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
- 1 de Março de 2005. O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte.* O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

## Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 5919/2005 (2.ª série).** — Tendo em conta o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, determino:

1 — São requisitadas para prestar funções na estrutura de apoio técnico (EAT) da Intervenção Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural, abreviadamente designada por Programa AGRO, criada pelo artigo 7.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, as seguintes funcionárias:

Engenheiras Maria Celeste Lavrador Alves Jacinto Oliveira Marques e Filomena de Fátima Duarte de Sousa Abreu, do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005; e

Dr.<sup>a</sup> Ana Isabel Dias Ferreira, da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão, do Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004.

- 2 O período de requisição das funcionárias referidas no número anterior prolongar-se-á pelo restante período de vigência do Programa AGRO, acrescido do período previsto nas disposições comunitárias para o encerramento de contas e apresentação do relatório final.
- 3 As despesas decorrentes do presente despacho são suportadas pelas verbas inscritas no Programa AGRO para a assistência técnica.
- 4 de Março de 2005. O Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, Carlos Henrique da Costa Neves.

# Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação

**Despacho n.º 5920/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Março de 2005 do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação:

Carlos Manuel da Silva Rodrigues, assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — autorizada a prorrogação da situação de equiparação a bolseiro no País, com dispensa total do exercício das respectivas funções, até 31 de Março de 2006, a fim de concluir os trabalhos de investigação inerentes à finalização da tese de doutoramento em Gestão no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — ISCTE, tendo interrompido em 24 de Maio de 2004 a anterior prorrogação, concedida para o período de 1 de Janeiro de 2003 a 31 de Outubro de 2004, para exercício de funções de chefe de gabinete.

7 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *David Ribeiro de Sousa Geraldes*.

#### Direcção-Geral dos Recursos Florestais

**Despacho n.º 5921/2005 (2.ª série).** — Por despachos do subdirector-geral das Florestas e do presidente do Instituto da Vinha e do Vinho, respectivamente, de 18 e de 21 de Fevereiro de 2005:

Eulália Orlanda Gomes Fazendeiro, assistente administrativa principal — autorizada a requisição, com efeitos a 1 de Março de 2005, ficando afecta ao Núcleo Florestal do Algarve.

4 de Março de 2005. — O Chefe de Divisão, Manuel Rosa.

#### Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

**Despacho n.º 5922/2005 (2.ª série).** — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, procedeu-se à publicitação do processo de selecção do titular do cargo de chefe de divisão de Organização e Informática, constante do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 13/97, de 6 de Maio, no jornal *Correio da Manhã*, de 7 de Fevereiro de 2005, e na bolsa de emprego público. Considerando que o recrutamento do titular do cargo de direcção intermédia é efectuado por escolha de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

Considerando que o licenciado em Informática e Gestão José da Assunção Lopes Maçaira é, pela sua experiência profissional, detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo de chefe de divisão de Organização e Informática, correspondendo, assim, ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos de serviço evidenciados pelo currículo anexo:

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio para exercer em comissão de serviço, pelo período de três anos, o cargo de chefe de divisão de Organização e Informática o licenciado em Informática e Gestão José da Assunção Lopes Maçaira. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2005. — O Director Regional, Fernando Franco Martins.

#### ANEXO

#### Síntese curricular

Dados pessoais — José da Assunção Lopes Maçaira, casado, nascido a 16 de Fevereiro de 1963, natural de Aguieiras e residente no Loteamento Varandas do Tua, 23-A, rés-do-chão, direito, 5370 Mirandela.

Formação académica — licenciatura em Informática e Gestão. Experiência profissional:

Técnico superior de informática do quadro do Centro Hospitalar do Funchal de 1991 até Maio de 1997, sendo responsável pela informática na área económico-financeira do Centro Hospitalar do Funchal desde Novembro de 1991.

Responsável pela informática na área económico-financeira do Centro Regional de Saúde desde Abril de 1993, em acumulação e com a mesma função do Centro Hospitalar do Funchal.

Director do Serviço de Informática do Centro Hospitalar do Funchal no período entre 17 de Fevereiro de 1997 e 3 de Março de 1998, em substituição do titular do cargo.

Funcionário da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os--Montes desde Maio de 1997. Nomeado, em comissão de serviço, chefe de divisão de Organização e Informática, em 1997.

Após concurso, nomeado chefe de divisão de Organização e Informática em 2001.

Após concurso de selecção, toma posse em 9 de Outubro de 2001 como chefe de divisão de Organização e Informática da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, até 2 de Janeiro de 2005.

Exerce as funções de chefe de divisão de Organização e Informática da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, em regime de substituição, desde 3 de Janeiro de 2005.

Participou ainda em diversas acções de formação, nomeadamente nas áreas de formação e integração de quadros superiores, análise e concepção estruturadas de sistemas, visual, contabilidade patrimonial e plano de contas, informática médica, sistemas e tecnologias de informação, gestão da mudança e informação, reengenharia de processos nas organizações, planeamento dos sistemas de informação, bases de dados relacionais, gestão dos serviços de sistemas e tecnologias de informação, formação de formadores, Oracle, Internet e Intranets na Administração Pública, Administração Pública no novo milénio, gestão da mudança no âmbito da implementação do Projecto SIADRU, segurança dos dados nos sistemas públicos e avaliação do desempenho dos trabalhadores e dirigentes intermédios da Administração Pública.

#### Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Aviso n.º 2855/2005 (2.ª série). — Reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação. — De acordo com o disposto no Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, e verificadas quer a conformidade da candidatura com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV do citado Despacho Normativo n.º 47/97 quer a satisfação dos critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na Norma NP EN 45 011:2001, e de acordo com o procedimento previsto no seu n.º 5, torno público o seguinte:

- 1 A Tradição e Qualidade Associação Interprofissional para os Produtos Agro-Alimentares de Trás-os-Montes é reconhecida como organismo privado de controlo e certificação para produtos agrícolas vegetais não transformados, animais e produtos animais não transformado, produtos agrícolas vegetais e animais transformados destinados à alimentação humana, alimentos para animais, alimentos compostos para animais e matérias-primas para alimentação animal, produzidos ou transformados de acordo com o modo de produção biológico.
- 2 O reconhecimento só se torna efectivo após consulta à Comissão Consultiva Interprofissional dos Produtos Agro-Alimentares e ao grupo de trabalho previstos, respectivamente, nos n.ºs 9 e 13 do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho.
- 3 A manutenção deste reconhecimento obriga ao cumprimento do disposto no n.º 8 do anexo IV do citado Despacho Normativo n.º 47/97 e, nomeadamente, ao envio para o IDRHa, até 31 de Janeiro de cada ano, da lista de produtores e transformadores sujeitos ao regime de controlo e certificação, bem como do relatório de actividaddes desenvolvidas no ano anterior.
- 4 O presente aviso produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, C. Mattamouros Resende.

**Despacho n.º 5923/2005 (2.ª série).** — Considerando que se torna necessário garantir uma maior celeridade e eficácia às decisões administrativas, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

- 1 Delego nos vice-presidentes do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, Dr. José Augusto Rodrigues Estêvão e engenheiro Rui Manuel Costa Martinho, as competências para a prática dos seguintes actos:
- 1.1 Autorizar as despesas com locação e aquisição de bens e serviços, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo  $17.^{\circ}$  do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 50 000;
- 1.2 Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 100 000;
- 1.3 Autorizar despesas no âmbito do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite estabelecido no n.º 1.1 deste despacho para a realização da despesa;
- 1.4 Autorizar a adjudicação de venda de produtos, nomeadamente de explorações próprias ou cometidas à responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica para o desenvol-

vimento da sua actividade, e aprovação das respectivas minutas de contratos, nos termos do regime legal aplicável, com as necessárias adaptações, à aquisição de bens e serviços para os organismos do Estado e dentro dos limites de competência estabelecidos no n.º 1.1 deste despacho para a realização de despesas;

1.5 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidente com a intervenção de terceiros, dentro dos limites estabelecidos no n.º 1.1 deste despacho para a realização de despesas;

1.6 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, dentro dos limites estabelecidos no n.º 1.1 deste despacho para a realização de despesas;

1.7 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites estabelecidos no n.º 1.1 deste despacho para a realização de despesas;

1.8 — Autorizar deslocações em serviço no território do continente, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, dentro dos condicionalismos legais;

1.9 — Autorizar, caso a caso, mediante adequada fundamentação e no cumprimento das normas legais em vigor, a condução de viaturas oficiais por funcionários ou agentes não inseridos na carreira de motorista;

1.10 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

2 — Delego ainda nos vice-presidentes do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, Dr. José Augusto Rodrigues Estêvão e engenheiro Rui Manuel Costa Martinho, em matéria de gestão dos recursos humanos, as seguintes competências:

2.1 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

2.2 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;

2.3 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos temos da lei;

2.4 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional.

- 3 Ficam os vice-presidentes acima mencionados autorizados a subdelegar, no todo ou em parte, as competências ora delegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços dentro dos limites desta delegação.
- 4 O presente despacho ratifica os actos praticados pelos referidos vice-presidentes entre 16 de Agosto de 2004 e a data de publicação deste despacho.

2 de Março de 2005. — O Presidente, C. Mattamouros Resende.

### Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas

**Despacho (extracto) n.º 5924/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas:

Maria Manuela Ferreira Morais Cunha, estagiária de investigação de nomeação definitiva do quadro de pessoal do ex-IPIMAR, aprovado pela Portaria n.º 218/99, de 22 de Março — nomeada definitivamente assistente de investigação do mesmo quadro, com efeitos a 8 de Março de 2004, considerando-se exonerada das funções anteriores a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 2005. — O Presidente, José Empis.

## Instituto da Vinha e do Vinho

**Despacho (extracto) n.º 5925/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Março de 2005 do presidente do Instituto da Vinha e do Vinha:

Luís Miguel Ferreira Fernandes e Ana Rita Nunes Correia Duarte Pinto, especialistas de informática do grau 1, nível 3, da carreira de especialista de informática do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho — nomeados, precedendo concurso, especialistas de informática do grau 2, nível 1, da mesma carreira e do mesmo quadro, ficando posicionados no escalão 1, índice 600, considerando-se exonerados do lugar que ocupam a partir da data da aceitação de nomeação.